



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 24 de julho de 2019 • Ano II • Edição Nº 3070



QR CODE

### SUMÁRIO

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>                                     | 2  |
| ATOS OFICIAIS                                                                   | 2  |
| DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2019)                        | 2  |
| DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2019)                        | 3  |
| ERRATA   PORTARIA (Nº 45/2019)                                                  | 4  |
| PORTARIA (Nº 116/2019)                                                          | 6  |
| PORTARIA (Nº 117/2019)                                                          | 7  |
| <b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                | 8  |
| ATOS OFICIAIS                                                                   | 8  |
| DECRETO (Nº 35/2019)                                                            | 8  |
| LEI (Nº 535/2019)                                                               | 16 |
| <b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> | 20 |
| ATOS OFICIAIS                                                                   | 20 |
| EDITAL (Nº 012/2019)                                                            | 20 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                          | 21 |
| PROCESSO SELETIVO (GABARITO 2019)                                               | 21 |
| <b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    | 22 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                          | 22 |
| RETIFICAÇÃO   RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019) *                        | 22 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2019)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**PROCESSO DISCIPLINAR Nº 007/2019**

**DECISÃO FINAL**

Diante do Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, em que se convenceu da infração disciplinar realizada pela servidora **Jossiane Alves da Silva**, Servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula nº 664497, ocupante do cargo de Encarregada de Serviços Gerais, passo a me manifestar.

A Servidora pública municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amargosa (BA), veio a cometer infração esculpida inciso III, do artigo 149 e do inciso II, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, pois após o gozo da licença maternidade, não retornou as suas atividades, desde o mês de agosto de 2017.

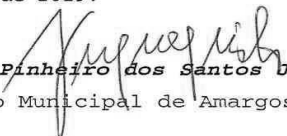
Notificada para apresentar defesa escrita, não veio a se manifestar, o que demonstra a sua despreocupação com a situação, sendo considerada revel.

Em ato contínuo, foi nomeada defensora dativa, que apresentou defesa escrita, não contendo elementos para justificar a sua ausência.

Assim, demonstrado o respeito ao direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Por força do inciso I, do artigo 161, da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, determino a demissão da Sr.ª Jossiane Alves da Silva, com base no inciso III, do artigo 149 e do inciso II, do artigo 154, ambos da legislação aqui mencionada, por ter cometido a infração disciplinar multicitada, qual seja, abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, acatando o Relatório da Comissão do Processo Disciplinar nº 007/2019.

Amargosa (BA), 23 de julho de 2019.

  
**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal de Amargosa (BA)

**DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2019)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

**PROCESSO DISCIPLINAR Nº 008/2019**

**DECISÃO FINAL**

Diante do Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, em que se convenceu da infração disciplinar realizada pelo servidor **Genaldo Santos de Almeida**, servidor público municipal, inscrito sob a matrícula nº 62721, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, passo a me manifestar.

O Servidor público municipal, acima descrito, veio a cometer infração esculpida inciso III, do artigo 149 e do inciso II, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, pois não retornou as suas atividades desde o dia 1º de novembro de 2018.

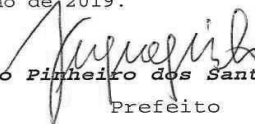
Notificado para apresentar defesa escrita, mediante edital, não veio a se manifestar, o que demonstra a sua despreocupação com a situação, sendo considerado revel.

Em ato contínuo, foi nomeada defensora dativa, que apresentou defesa escrita, não contendo elementos para justificar a sua ausência.

Assim, demonstrado o respeito ao direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Por força do inciso I, do artigo 161, da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, determino a demissão do Sr. Genaldo Santos de Almeida, com base no inciso III, do artigo 149 e do inciso II, do artigo 154, ambos da legislação aqui mencionada, por ter cometido a infração disciplinar multicitada, qual seja, abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, acatando o Relatório da Comissão do Processo Disciplinar nº 008/2019.

Amargosa (BA), 24 de julho de 2019.

  
**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito

**ERRATA | PORTARIA (Nº 45/2019)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ERRATA PERTINENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2019**

**NA PORTARIA Nº 045, DE 27 DE MARÇO DE 2019, ONDE SE LÊ:**

*Dispõe sobre remoção de servidora pública e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, V, da Lei Orgânica do Município e no Art. 45, I, da Lei Municipal 08/2006 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a necessidade de servidora pública, ocupante do cargo efetiva de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

Considerando que a servidora MAGDA DA SILVA NEVES, matrícula 662326, é servidora efetiva, concursada para o cargo de Assistente Social, 40 horas, conforme Portaria nº. 171, de 01 de julho de 2014, com lotação na sede do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica, com base no Art. 45, I, da Lei Municipal nº 08/2006, removida da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, a servidora MAGDA DA SILVA NEVES, matrícula 662326;

**Art. 2º.** Em face da presente Portaria fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP a proceder as anotações no prontuário do servidor, oficiando-se a Secretarias envolvidas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

**LEIA-SE:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, V, da Lei Orgânica do Município e no Art. 45, I, da Lei Municipal 08/2006 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a necessidade de servidora pública, ocupante do cargo efetiva de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Considerando que a servidora MAGDA DA SILVA NEVES, matrícula 662326, é servidora efetiva, concursada para o cargo de Assistente Social, **30 horas**, conforme Portaria nº. 171, de 01 de julho de 2014, com lotação na sede do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica, com base no Art. 45, I, da Lei Municipal nº 08/2006, removida da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, a servidora MAGDA DA SILVA NEVES, matrícula 662326;

**Art. 2º.** Em face da presente Portaria fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP a proceder as anotações no prontuário do servidor, oficiando-se a Secretarias envolvidas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2019.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 116/2019)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 116 DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre a demissão da Servidora  
Sr<sup>a</sup>. Jossiane Alves da Silva, e dá outras  
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Feitos Administrativos concernente ao PAD nº 007/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Demitir o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr.<sup>a</sup> JOSSIANE ALVES DA SILVA, do cargo de encarregada de serviços gerais, matrícula nº 664497, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMAS, por abandono de cargo público, com base no Relatório do PAD nº 007/2019 – composto de 30 (trinta) páginas, incluída esta Portaria -, por ter o(a) servidor(a) violado o inciso III, do artigo 149 e do inciso II, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 02 de março de 2006, de Amargosa (BA) – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amargosa (BA).

**Art. 2º.** Que sejam feitas as devidas anotações no assentamento funcional do(a) servidor(a). Ademais, que seja, outrossim, comunicada a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMAS - a qual o(a) servidor(a) estava lotado(a).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 117/2019)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 117 DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre a demissão do servidor Sr.  
Genaldo Santos de Almeida, e dá outras  
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Feitos Administrativos concernente ao PAD nº 008/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Demitir o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr. GENALDO SANTOS DE ALMEIDA, do cargo de auxiliar de infraestrutura, matrícula nº 062721, lotado(a) na Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, por abandono de cargo público, com base no Relatório do PAD nº 008/2019 – composto de 38 (trinta e oito) páginas, incluída esta Portaria -, por ter o(a) servidor(a) violado o inciso III, do artigo 149 e do inciso II, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 02 de março de 2006, de Amargosa (BA) – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amargosa (BA).

**Art. 2º.** Que sejam feitas as devidas anotações no assentamento funcional do(a) servidor(a). Ademais, que seja, outrossim, comunicada a Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP - a qual o(a) servidor(a) estava lotado(a).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 35/2019)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº. 035 DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Institui a Política de Estágio do  
Município de Amargosa, na forma que  
indica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso  
de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Estágio do Município de Amargosa, em  
conformidade com o disposto neste Decreto.

**§1º** A política de estágio regulamenta o acesso ao estágio ofertado em órgãos da  
Administração Pública municipal.

**§2º** Deverá ser verificada a existência de previsão orçamentária previamente ao  
recrutamento e seleção dos estagiários.

**TÍTULO I**  
**DA POLÍTICA DE ESTÁGIO**

**CAPÍTULO I**

**DO ESTÁGIO**

**Art. 2º** A atividade de estágio obrigatório ou não obrigatório nos órgãos públicos  
municipais deverá observar os seguintes requisitos:

- I.** O estudante interessado nas vagas de estágio ofertadas pelo Poder Público  
Municipal deverá estar devidamente matriculado em curso de educação superior,  
de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos  
finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens  
e adultos.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- II.** O candidato ao estágio deverá apresentar atestado para comprovar matrícula e frequência regular no estabelecimento de ensino.
- III.** Para a formalização do estágio deverá ser celebrado Termo de Compromisso de Estágio entre o Município, o aluno e a instituição de ensino na qual o candidato esteja matriculado;
- IV.** A duração do estágio, no mesmo órgão, entidade ou parte concedente, não poderá exceder o limite de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, observado o que segue:
- a) o encerramento do estágio em virtude do alcance do limite de 02 (dois) anos impedirá a concessão de novo estágio ao estudante, salvo em curso diverso.
- b) a duração do estágio não poderá ultrapassar mais de 06 (seis) meses da data de conclusão do curso em que o estagiário estiver matriculado.
- V.** Deverá ser observada a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas para o setor onde o aluno deverá exercer suas atividades;
- VI.** É imprescindível o acompanhamento do estágio por supervisor da área na qual o estagiário estiver lotado, com a realização de avaliações semestrais, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP;
- VII.** Poderá ser formalizado contrato com agentes de integração de estágio, respeitada a legislação vigente, para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, os quais deverão desenvolver, dentre outras, as seguintes ações, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008:
- a) identificar as oportunidades de estágio;
- b) ajustar suas condições de realização;
- c) fazer o acompanhamento administrativo;
- d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) cadastrar os estudantes (incisos de I a V do art. 5º da Lei 11.788/2008).

**CAPÍTULO II**  
**DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 3º.** O supervisor do estágio será designado pelo gestor do órgão/setor em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir conhecimento técnico/profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

**Art. 4º.** Compete ao supervisor do estágio, acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la à DGP, bem como, informar toda e qualquer alteração no processo de estágio.

**Art. 5º.** O estagiário deverá ser avaliado periodicamente, através do relatório de atividades enviado ao órgão/setor cedente onde se encontra cadastrado.

**CAPÍTULO III**  
**DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 6º.** O estagiário é o estudante que coloca em prática seus conhecimentos por meio de estágio educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, desde que frequente o ensino regular, em instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério de Educação — MEC e pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º.** Caberá ao estagiário:

- I.** cumprir a programação do estágio e realizar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- II.** comunicar ao supervisor a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;
- III.** apresentar, semestralmente, à instituição de ensino, Relatório de Atividades no qual deverá constar visto do seu supervisor de estágio;
- IV.** apresentar ao órgão ou entidade concedente, no início de cada semestre ou ano letivo, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado, sob pena da imediata suspensão do estágio e da respectiva bolsa;
- V.** informar as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas à parte concedente, de forma a garantir a redução da carga horária de estágio nas referidas datas, nos termos desta Lei Federal nº 11.788/2008;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- VI.** guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos a que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

**Art. 8º.** É vedado ao estagiário:

- I.** executar atividades não previstas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- II.** ocupar simultaneamente mais de uma vaga de estágio na Administração Pública Municipal.

**Art. 9º.** O ocupante de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública Municipal, não poderá estabelecer vínculo de estágio com o Município, salvo na hipótese de comprovada compatibilidade de horário e função.

**Art. 10.** Será assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do pagamento da Bolsa-Auxílio. Para a concessão do recesso deverá ser observado o seguinte:

- I.** fica vedada a fruição de recesso proporcional se o estagiário pedir desligamento antes de completado 01 (um) ano de vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.
- II.** é vedada a conversão do recesso em pecúnia.
- III.** o órgão/setor ao qual o estagiário estiver vinculado deverá acompanhar o processo do início do recesso até o retorno do estagiário as suas atividades.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CARGA HORÁRIO DO ESTÁGIO**

**Art. 11.** A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788/2008, bem como o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, desde que compatível com as atividades escolares.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 12.** É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista neste documento, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

**Art. 13.** Na hipótese de falta injustificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

**Art. 14.** Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio.

**Art. 15.** Para fins dessa deste Decreto será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico, serviço militar, cumprimento de obrigação eleitoral ou judicial.

**Art. 16.** Fica assegurado ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme a Lei Federal nº 11.788 de 2008 e mediante declaração da instituição de ensino.

**CAPÍTULO V**  
**DA BOLSA - AUXÍLIO MENSAL**

**Art. 17.** Sempre que possível, o estagiário receberá a Bolsa-Auxílio Mensal, conforme valores abaixo:

| <b>Escolaridade</b>   | <b>Valor da bolsa mensal (R\$)</b> | <b>Aux. Transporte</b> | <b>Carga Horária semana</b> |
|-----------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Nível Médio           | 350,00                             | 50,00                  | 20h                         |
| Nível médio + técnico | 400,00                             | 50,00                  | 20h                         |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

|                                         |        |       |     |
|-----------------------------------------|--------|-------|-----|
| Nível superior (área jurídica e ensino) | 900,00 | 50,00 | 30h |
| Nível superior (demais áreas)           | 600,00 | 50,00 | 30h |

**§1º.** O estagiário que receber bolsa auxílio, fará *jus* a auxílio-transporte, nos termos da tabela acima, durante o período de estágio.

**§2º.** A fim de superar eventuais dificuldades inerentes ao processo de ocupação de determinadas vagas de estágio, poderá a Secretaria municipal cedente firmar Termo de Compromisso de Estágio com valores de bolsa auxílio mensal diferentes da tabela acima, desde que:

- I. Seja apresentada justificativa para a ocorrência;
- II. O valor proposto esteja compatível com a regras de mercado de estágio local ou regional, nos âmbitos público e/ou privado, conforme o caso;
- III. Seja aplicado idêntico valor de bolsa auxílio mensal a todos os estagiários que atendam às especificações que justificaram o pagamento diferenciado.

**Art. 18.** Será admitida a contratação de estagiários voluntários, sem o pagamento de bolsa auxílio mensal, desde que atendidas as demais exigências deste Decreto regulamentar, em especial no que concerne ao seguro contra acidentes pessoais.

**CAPÍTULO VI**  
**DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 19.** A duração do estágio poderá ser de um ano, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, ou renovado por mais um ano de acordo com a avaliação periódica mínima de 06 (seis) meses, apresentada à unidade concedente de estágio;

**Art. 20.** O período de estágio, com todas as prorrogações, não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (Art.11 da Lei Federal de nº11.788/2008);



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

## CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 21.** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I.** automaticamente, ao término do estágio;
- II.** a pedido do estagiário;
- III.** depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência nas atividades desenvolvidas onde se encontra lotado;
- IV.** a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- V.** por descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- VI.** pela ausência injustificada, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados, no período de um mês, ou ainda por 10 (dez) dias durante todo o período de estágio;
- VII.** pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII.** por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal.

**Art. 22.** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

## TÍTULO II DA SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

### CAPÍTULO I PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELAS SECRETARIAS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 23.** O Setor demandante deverá enviar demanda de estagiário e justificativa do pleito, especificando o perfil e os conhecimentos necessários para a vaga, à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.

**Art. 24.** A seleção do estagiário poderá ser realizada diretamente pela Setor demandante ou através de agente de integração.

**Art. 25.** Após a seleção, o estagiário deverá comparecer ao órgão/setor ou ao agente de integração, apresentando a documentação necessária (Currículo, CPF, RG, atestado de matrícula e de frequência da Instituição de Ensino, foto 3x4 e demais documentos, porventura necessários) para providências cabíveis.

**Art. 26.** O estagiário deverá assinar o Termo de Compromisso antes de iniciar suas atividades.

**CAPÍTULO II**  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**Art. 27.** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**Art. 28.** Serão realizadas reuniões semestrais com os supervisores de estágio e os estagiários, para acompanhamento e gestão do estágio.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI (Nº 535/2019)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0009-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 535, DE 24 DE JULHO DE 2019**

***Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores da rede pública municipal de ensino de Amargosa e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) a remuneração dos servidores ocupantes do cargo de Magistério da rede pública municipal de ensino de Amargosa, sendo o vencimento base de 2018, a referência para o cálculo, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Fica reajustado em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a remuneração dos servidores da rede pública municipal de ensino ocupantes dos cargos de Assistentes de Classe e Secretários Escolares, sendo o vencimento base de 2018, a referência para o cálculo, conforme Anexo II.

**Art. 3º.** Os reajustes, de que trata esta lei, serão pagos retroativo ao mês de abril de 2019.

**Art. 4º.** Os demais servidores da rede pública municipal de educação já foram beneficiados com o reajuste do salário mínimo, no mês de janeiro do corrente ano, portanto não serão abrangidos por esta Lei, conforme Anexo II.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0009-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 24 de julho de 2019.

**JULIO PINHEIRO**

Prefeito



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

## ANEXO I

### PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PROFESSOR(A)

#### JORNADA DE TRABALHO 20HS

| NIVEL    | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|          | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        |
| ESPECIAL | 1.386,68 | 1.442,15 | 1.499,83 | 1.559,83 | 1.622,22 | 1.687,11 | 1.754,59 | 1.824,78 | 1.897,77 |
| I        | 1.594,68 | 1.658,47 | 1.724,81 | 1.793,80 | 1.865,55 | 1.940,17 | 2.017,78 | 2.098,49 | 2.182,43 |
| II       | 1.754,15 | 1.824,32 | 1.897,29 | 1.973,18 | 2.052,11 | 2.134,19 | 2.219,56 | 2.308,34 | 2.400,68 |
| III      | 2.017,27 | 2.097,96 | 2.181,88 | 2.269,16 | 2.359,92 | 2.454,32 | 2.552,49 | 2.654,59 | 2.760,78 |
| IV       | 2.420,73 | 2.517,56 | 2.618,26 | 2.722,99 | 2.831,91 | 2.945,18 | 3.062,99 | 3.185,51 | 3.312,93 |

#### JORNADA DE TRABALHO 25HS

| NIVEL    | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|          | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        |
| ESPECIAL | 1.733,35 | 1.802,68 | 1.874,79 | 1.949,78 | 2.027,77 | 2.108,88 | 2.193,24 | 2.280,97 | 2.372,21 |
| I        | 1.993,35 | 2.073,09 | 2.156,01 | 2.242,25 | 2.331,94 | 2.425,22 | 2.522,23 | 2.623,12 | 2.728,04 |
| II       | 2.192,69 | 2.280,39 | 2.371,61 | 2.466,48 | 2.565,13 | 2.667,74 | 2.774,45 | 2.885,43 | 3.000,84 |
| III      | 2.521,59 | 2.622,45 | 2.727,35 | 2.836,45 | 2.949,90 | 3.067,90 | 3.190,62 | 3.318,24 | 3.450,97 |
| IV       | 3.025,91 | 3.146,94 | 3.272,82 | 3.403,74 | 3.539,89 | 3.681,48 | 3.828,74 | 3.981,89 | 4.141,16 |

#### JORNADA DE TRABALHO 40HS

| NIVEL    | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|          | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        |
| ESPECIAL | 2.773,36 | 2.884,29 | 2.999,67 | 3.119,65 | 3.244,44 | 3.374,22 | 3.509,18 | 3.649,55 | 3.795,53 |
| I        | 3.189,36 | 3.316,94 | 3.449,62 | 3.587,60 | 3.731,10 | 3.880,35 | 4.035,56 | 4.196,98 | 4.364,86 |
| II       | 3.508,30 | 3.648,63 | 3.794,58 | 3.946,36 | 4.104,21 | 4.268,38 | 4.439,12 | 4.616,68 | 4.801,35 |
| III      | 4.034,54 | 4.195,93 | 4.363,76 | 4.538,31 | 4.719,85 | 4.908,64 | 5.104,99 | 5.309,19 | 5.521,55 |
| IV       | 4.841,45 | 5.035,11 | 5.236,52 | 5.445,98 | 5.663,82 | 5.890,37 | 6.125,98 | 6.371,02 | 6.625,86 |

OBS: Valores a partir do mês de abril de 2019.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

## ANEXO II

### DEMAIS SERVIDORES JORNADA DE TRABALHO - 40HS

#### AUXILIAR DE VIGILANCIA ESCOLAR / AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

| NIVEL | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| I     | 998,00   | 1.022,95 | 1.048,52 | 1.074,74 | 1.101,61 | 1.129,15 | 1.157,37 | 1.186,31 | 1.215,97 | 1.246,37 | 1.277,52 | 1.309,46 |
| II    | 1.047,90 | 1.074,10 | 1.100,95 | 1.128,47 | 1.156,69 | 1.185,60 | 1.215,24 | 1.245,62 | 1.276,76 | 1.308,68 | 1.341,40 | 1.374,94 |
| III   | 1.100,30 | 1.127,80 | 1.156,00 | 1.184,90 | 1.214,52 | 1.244,88 | 1.276,00 | 1.307,90 | 1.340,60 | 1.374,12 | 1.408,47 | 1.443,68 |
| IV    | 1.265,34 | 1.296,97 | 1.329,40 | 1.362,63 | 1.396,70 | 1.431,62 | 1.467,41 | 1.504,09 | 1.541,69 | 1.580,24 | 1.619,74 | 1.660,23 |
| V     | 1.518,41 | 1.556,37 | 1.595,28 | 1.635,16 | 1.676,04 | 1.717,94 | 1.760,89 | 1.804,91 | 1.850,03 | 1.896,28 | 1.943,69 | 1.992,28 |
| VI    | 1.670,25 | 1.712,00 | 1.754,80 | 1.798,67 | 1.843,64 | 1.889,73 | 1.936,98 | 1.985,40 | 2.035,03 | 2.085,91 | 2.138,06 | 2.191,51 |

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA ESCOLAR

| NIVEL | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| I     | 998,00   | 1.022,95 | 1.048,52 | 1.074,74 | 1.101,61 | 1.129,15 | 1.157,37 | 1.186,31 | 1.215,97 | 1.246,37 | 1.277,52 | 1.309,46 |
| II    | 1.147,70 | 1.176,39 | 1.205,80 | 1.235,95 | 1.266,85 | 1.298,52 | 1.330,98 | 1.364,25 | 1.398,36 | 1.433,32 | 1.469,15 | 1.505,88 |
| III   | 1.377,24 | 1.411,67 | 1.446,96 | 1.483,14 | 1.520,22 | 1.558,22 | 1.597,18 | 1.637,11 | 1.678,03 | 1.719,98 | 1.762,98 | 1.807,06 |
| IV    | 1.514,96 | 1.552,84 | 1.591,66 | 1.631,45 | 1.672,24 | 1.714,04 | 1.756,89 | 1.800,82 | 1.845,84 | 1.891,98 | 1.939,28 | 1.987,76 |

#### ASSISTENTE DE CLASSE

| NIVEL | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| I     | 1.005,98 | 1.031,13 | 1.056,91 | 1.083,33 | 1.110,41 | 1.138,18 | 1.166,63 | 1.195,80 | 1.225,69 | 1.256,33 | 1.287,74 | 1.319,93 |
| II    | 1.156,88 | 1.185,80 | 1.215,44 | 1.245,83 | 1.276,98 | 1.308,90 | 1.341,62 | 1.375,16 | 1.409,54 | 1.444,78 | 1.480,90 | 1.517,92 |
| III   | 1.388,25 | 1.422,96 | 1.458,53 | 1.495,00 | 1.532,37 | 1.570,68 | 1.609,95 | 1.650,20 | 1.691,45 | 1.733,74 | 1.777,08 | 1.821,51 |

#### SECRETÁRIO ESCOLAR

| NIVEL | CLASSE   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|       | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        |
| I     | 1.136,48 | 1.164,89 | 1.194,01 | 1.223,86 | 1.254,46 | 1.285,82 | 1.317,97 | 1.350,92 | 1.384,69 | 1.419,31 | 1.454,79 | 1.491,16 |
| II    | 1.306,95 | 1.339,62 | 1.373,11 | 1.407,44 | 1.442,63 | 1.478,69 | 1.515,66 | 1.553,55 | 1.592,39 | 1.632,20 | 1.673,01 | 1.714,83 |
| III   | 1.568,34 | 1.607,55 | 1.647,74 | 1.688,93 | 1.731,15 | 1.774,43 | 1.818,79 | 1.864,26 | 1.910,87 | 1.958,64 | 2.007,61 | 2.057,80 |
| IV    | 1.725,17 | 1.768,30 | 1.812,51 | 1.857,82 | 1.904,27 | 1.951,88 | 2.000,67 | 2.050,69 | 2.101,96 | 2.154,51 | 2.208,37 | 2.263,58 |

OBS: Valores retroativos ao mês de abril de 2019, para os cargos de Assistente de Classe e Secretário Escolar.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 012/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA- BAHIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**EDITAL Nº 012/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA-BA, no uso de suas atribuições, e a Comissão Eleitoral, considerando a Resolução nº 001/2019 CMDCA de 03 de abril de 2019, que regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA nos termos da Lei Municipal nº 411, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município, edição n. 2959, em 04 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** o edital nº 009 que dispõe sobre normas e procedimentos para realização da prova, assim como as datas de sua realização e dos resultados, publica-se abaixo o gabarito da prova aplicada em 14 de julho de 2019, de responsabilidade do Instituto Antônia Conselheira, após Contestação do Gabarito e Análise de Recursos.

**CONSIDERANDO** que o prazo para publicação da lista do aprovado no processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA está datado para o dia 24 de julho;

**CONSIDERANDO** que a empresa ainda não disponibilizou a lista com os nomes dos aprovados na prova.

**RESOLVE:**

Publicar no dia 25 de julho de 2019 a lista de aprovados após análise de recursos.  
A data para recursos contra o resultado será estendida para o dia 01 de agosto de 2019, consequentemente a data para o resultado final será estendida para o dia 05 de agosto de 2019.

Amargosa, 24 de julho de 2019

  
GABRIELA SANTANA E SILVA.  
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA.

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO SELETIVO (GABARITO 2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA – BAHIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR 2020-2024**



**GABARITO DA PROVA OBJETIVA**  
**REPUBLICADO**  
**50 QUESTÕES**

| QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|
| 01      | B        | 11      | A        | 21      | D        | 31      | D        | 41      | C        |
| 02      | C        | 12      | E        | 22      | E        | 32      | D        | 42      | D        |
| 03      | B        | 13      | D        | 23      | E        | 33      | B        | 43      | B        |
| 04      | D        | 14      | E        | 24      | ANULADA  | 34      | B        | 44      | E        |
| 05      | D        | 15      | C        | 25      | C        | 35      | B        | 45      | D        |
| 06      | A        | 16      | E        | 26      | E        | 36      | E        | 46      | ANULADA  |
| 07      | D        | 17      | D        | 27      | D        | 37      | C        | 47      | B        |
| 08      | A        | 18      | C        | 28      | D        | 38      | D        | 48      | D        |
| 09      | D        | 19      | B        | 29      | C        | 39      | A        | 49      | C        |
| 10      | B        | 20      | A        | 30      | D        | 40      | B        | 50      | E        |

**AS QUESTÕES 24 E 46 FORAM ANULADAS EM VIRTUDE DA REPETIÇÃO DAS QUESTÕES.**

**QUESTÃO 38 RETIFICADA. ALTERNATIVA CORRETA LETRA (D).**

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RETIFICAÇÃO | RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019) \***



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

**INTERESSADOS:** WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Amargosa, Contrato de Repasse nº. 1044571-85/2017/MS/Caixa, execução da Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório Municipal, no município de Amargosa/BA, Contrato de Repasse Nº. 1034350-75/2016/MS/Caixa, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

#### **RESULTADO/RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Amargosa/Ba, no uso de suas atribuições, vem informar a retificação do resultado da **Tomada de Preços Nº 012/2019**. Com base no parecer emitido pela equipe técnica de engenharia, e nas cláusulas constantes do edital decide:

Declarar inabilitada a empresa MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP em decorrência da ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de Certidão de acervo Técnico conforme item 5.2.4 e subitem 10.2 do edital, Exigências técnicas do Projeto básico, que solicita:

*"b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de Reforma ou Construção ou Ampliação de Obras civis - estabelecimentos assistenciais de saúde."*

Declarar inabilitada a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA em decorrência da ausência de comprovação da capacidade técnica dos itens de maior relevância exigidos no edital item 5.2.4 e subitem 10.3, Exigências técnicas do Projeto básico:

*"c) A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de execução de obras e serviços dos itens que seguem:*

- *Telhamento com telha metálica termoacústica;*
- *Pintura com tinta epóxi;*
- *Piso de alta resistência."*

Declarar **habilitada** a empresa METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, visto que a mesma cumpriu com todos os requisitos do edital.

Cabe salientar, que os documentos que foram apontados como faltosos, encontravam-se no processo com as páginas numeradas de 149 a 163 devidamente rubricadas pelos licitantes e pela comissão. Houve um equívoco no momento de digitalizar a documentação para análise do setor técnico.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

Diante do exposto, decidimos pelo prosseguimento do procedimento licitatório em epígrafe e designar a data para abertura do envelope da proposta de preços, para o dia **01/08/2019** HORÁRIO: **08h00min**. LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.

Intime-se. Publique-se. Registre-se.

Amargosa/BA, 24 de julho de 2019.

Carla Souza Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitações



Alameda Salvador, 1057  
Salvador Shopping Business  
Torre América - sala 1501  
Camélio das Arvores - Salvador - BA.  
Telefone: 3341-9604/9607  
e-mail: metroengenharia@metroeng.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, Conselho Municipal de Saúde.**

**Coordenadoria de Licitações - Comissão Permanente de Licitação**

**Tomada de Preço nº 012/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Amargosa, Contrato de Repasse nº. 1044571-85/2017/MS/Caixa, execução da Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal, no município de Amargosa/BA, Contrato de Repasse Nº. 1034350-75/2016/MS/Caixa, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**  
**TÉCNICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2.4 -C do Edital da **Tomada de Preços nº 012/2019**, que o Sr. **Mauro de Oliveira Prates**, Engenheiro Civil, CREA nº 050031757-7, CPF nº: 545.952.585-34 e RG nº 03.899.402-08 é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Salvador / BA, 15 de Julho de 2019

  
**METRO Eng. e Consultoria LTDA-**  
**CNPJ 07.478.417/0001-03**  
**Mauro de Oliveira Prates**  
**CPF nº 545.952.585-34**

  
  
  
  
149



Alameda Salvador, 1057  
Salvador Shopping Business  
Torre América - sala 1501  
Caminho das Árvore - Salvador - BA  
Telefone: 3341-9504/9537  
e-mail: metroengenharia@metrobr.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, Conselho Municipal de Saúde.**

**Coordenadoria de Licitações - Comissão Permanente de Licitação**

**Tomada de Preço nº 012/2019**

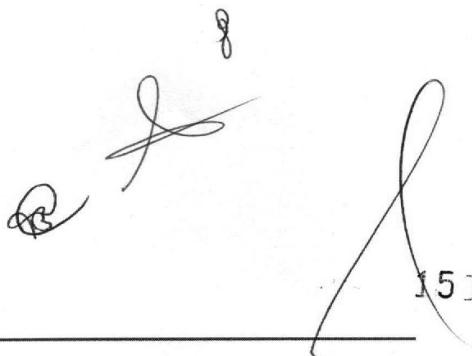
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Amargosa, Contrato de Repasse nº. 1044571-85/2017/MS/Caixa, execução da Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal, no município de Amargosa/BA, Contrato de Repasse Nº. 1034350-75/2016/MS/Caixa, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

| Nome                     | Nº CREA     | Profissão                                     | Função              |
|--------------------------|-------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| Mauro de Oliveira Prates | 050031757-7 | Eng.º<br>Civil/Resp.<br>Técnico-<br>Residente | Diretor de Contrato |
| Heron Guimarães Teixeira | 050082489-4 | Eng.º Civil                                   | Gerente de Contrato |
| Jamerson Mesquita Silva  |             | Eng.<br>Segurança                             | Eng. Segurança      |

Salvador / BA, 15 de Julho de 2019

  
**METRO Eng. e Consultoria LTDA-**  
**CNPJ 07.478.417/0001-03**  
**Mauro de Oliveira Prates**  
**CPF nº 545.952.585-34**



FICHA CURRICULAR

|                          |  |                  |                    |
|--------------------------|--|------------------|--------------------|
| NOME                     |  | NACIONALIDADE    | DATA DE NASCIMENTO |
| Mauro de Oliveira Prates |  | Brasileira       | 11/06/1972         |
| FUNÇÃO                   |  | DOCUMENTO        | ESTADO CIVIL       |
| Engenheiro Civil         |  | CREA Nº 32.470-D | Casado             |
| ESCOLARIDADE             |  |                  |                    |

GRADUAÇÃO: Universidade Federal da Bahia

PÓS GRADUAÇÃO: Faculdade Católica de Salvador

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EMPRESA: METRO Engenharia e Consultoria LTDA

FUNÇÃO: Eng. Civil Respo. Técnico / Diretor

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- CONDER Obras e serviços de engenharia para urbanização paisagística e Funcional da Fonte da Bica e do Centro Histórico, no Município de Itaparica-Bahia
- CONDER Obras e serviços de engenharia para reforma da Praça Municipal de Lazer (Vaquejada), no Município de Itiuba-Bahia
- CONDER Obras e serviços de engenharia para requalificação urbana e melhorias habitacionais da Comunidade de Alto de Ondina, no Município de Salvador-Bahia
- CONDER Obras e serviços de manutenção do Parque Costa Azul / Jardim dos Namorados, em Salvador/Bahia
- P.M. Jesus da Lapa Obras e serviços de engenharia para requalificação da Praça Marechal Deodoro, no Município de Bom Jesus da Lapa/Ba
- CONDER Melhorias comerciais e habitacionais no âmbito da intervenção da obra de construção do Complexo Imbuí, Narandiba, LEM e obras complet. para o Exército (19º BC e 4º CG) em Salvador – BA.
- CONDER Duplicação (ampliação da capacidade) da Av. Pinto de Aguiar, em Salvador - Bahia.
- CONDER Execução da requalificação urbana da Rua JJ Seabra, Baixa dos Sapateiros, Salvador – Bahia.
- CONDER Implantação do Complexo Viário do Imbuí em Salvador, referente a 30% do Consórcio
- CONDER Construção de Centro de Comércio Informal em Vit. da Conquista – BA.
- CONDER Construção da Nova Faixa na Av. Paralela (trecho Hosp. Sarah) Av. LEM e serv. Compl. Imbuí / Narandiba.
- CONDER Construção de Centro de Comércio Informal em Vitória da Conquista – BA. 2ª etapa
- CONDER Melhorias comerciais e habitacionais no âmbito da intervenção da obra de construção do Complexo Imbuí, Narandiba, LEM e obras complet. para o Exército (19º BC e 4º CG) em Salvador – BA.
- CONDER Requalificação de logradouros e reforma de imóveis do Centro Histórico de Salvador – BA
- CERB Construção de 30 Sistemas de Abastecimento de Água – MI, distribuídos em Municípios da Região Sudoeste.
- SMED Reconstrução da Escola Municipal Padre M. C. de Souza, em Salvador
- SUCOP Pavimentação asfáltica de vias urbanas na Cidade do Salvador-BA- Lote 1
- SUCOP Obras de estabilização e contenção de encostas em Salvador-BA – Lote 1
- SUCOP Serviços de Manutenção e Conservação de infraestrutura urbana do Município de Salvador – Lote 1
- SMED Serviços de manutenção predial nas escolas da rede municipal. Lote 8.
- SMED Serviços manutenção predial nas escolas da rede municipal. Lote 7.- SECULT
- P.M.L Freitas Serviços de Manut. em Diversos Bairro de Lauro de Freitas.
- P.M.M.Deus Obras de melhorias Urbana nos bairros, Quitéria Velha, Nova Quitéria e Cururupeba em M. de Deus.
- FAR Construção de Unidades Habitacional Construção em LEM/Ba
- CERB Implantação Sistema de Abastecimento de Água no Município de Coribe.
- CERB Construção de 30 Sisteminhas em Vitoria da Conquista
- CERB Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Cristópolis/Ba.
- CONDER Requalificação da Feira de São Joaquim em Salvador.
- SUCOP Obras de Implantação de Ligação de Cajazeiras - BR 324 - Salvador
- SUCOP Obras de execução das obra de revestimento laterais de Canais e Rios Passa Vaca e Baixo Trobogy em Salvador
- CERB Construção de 25 Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água Padrão CERB
- CERB Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Localidade de Cumuruxatiba no Município de Prado/BA
- CONDER Contratação de visando a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos e a execução de obras de Contenção em Encosta em setores de risco Alto Risco e muito Alto, em Salvador – Grupo 4
- EMPRESA: Construção de Barragem do Rio Colônia, no Município de Itapé-Ba
- EMPRESA: Execução das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Luis Eduardo/BA.

|       |                                 |
|-------|---------------------------------|
| DATA: | Nome : Mauro de Oliveira Prates |
|       | Assinatura                      |



Alameda Salvador, 1657  
Salvador Shopping Business  
Torre América - sala 1501  
Caminho das Árvoreas - Salvador - BA  
Telefone: 3341-6604/9537  
e-mail: metroengenharia@metroac.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, Conselho Municipal de Saúde.**

**Coordenadoria de Licitações - Comissão Permanente de Licitação**

**Tomada de Preço nº 012/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Amargosa, Contrato de Repasse nº. 1044571-85/2017/MS/Caixa, execução da Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal, no município de Amargosa/BA, Contrato de Repasse Nº. 1034350-75/2016/MS/Caixa, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Edital, venho declarar que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica indicada pela METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., para execução dos serviços que constituem o seu objeto, caso a mesma venha a ser a vencedora da Licitação, me comprometendo a participar efetivamente da execução dos mesmos com a carga horária requerida pelo contrato.

Salvador / BA, 15 de Julho de 2019



Engº Mauro de Oliveira Prates  
CREA / BA N.º 050031757-7

Jailton de Sousa Silva  
Escritor de Autoridade

**CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS**  
Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelão Tabel / Av. Tancredi Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial - Caminho das Árvoreas, Salvador - BA, CEP 41.520-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel.: (71) 3341-6604/9537  
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de  
**MAURO DE OLIVEIRA PRATES**  
Salvador, 15 de Julho de 2019  
Em Test. da Verdade  
**JAILTON DE SOUSA SILVA**  
- ESCRIVENTE -  
Selo: 1608AB454441 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



FICHA CURRICULAR

| NOME                     | NACIONALIDADE      | DATA DE NASCIMENTO |
|--------------------------|--------------------|--------------------|
| Heron Guimarães Teixeira | Brasileira         | 06./07/73          |
| FUNÇÃO                   | DOCUMENTO          | ESTADO CIVIL       |
| Engenheiro Civil         | CREA Nº050082489-4 | Casado             |
| ESCOLARIDADE             |                    |                    |

GRADUAÇÃO: Universidade Federal da Bahia - UFBA

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

EMPRESA: METRO Engenharia e Consultoria LTDA

FUNÇÃO: Eng. Civil Respo. Técnico / Diretor

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- CONDER Obras e serviços de engenharia para urbanização paisagística e Funcional da Fonte da Bica e do Centro Histórico, no Município de Itaparica-Bahia
- CONDER Obras e serviços de engenharia para reforma da Praça Municipal de Lazer (Vaquejada), no Município de Itiuba-Bahia
- CONDER Obras e serviços de engenharia para requalificação urbana e melhorias habitacionais da Comunidade de Alto de Ondina, no Município de Salvador-Bahia
- CONDER Obras e serviços de manutenção do Parque Costa Azul / Jardim dos Namorados, em Salvador/Bahia

PM B. Jesus  
Lapa

Obras e serviços de engenharia para requalificação da Praça Marechal Deodoro, no Município de Bom Jesus da Lapa/Ba

- CONDER obras complem. para o Exército (19º BC e 4º CG) em Salvador – BA.
- CONDER Duplicação (ampliação da capacidade) da Av. Pinto de Aguiar, em Salvador - Bahia.
- CONDER Execução da requalificação urbana da Rua JJ Seabra, Baixa dos Sapateiros, Salvador – Bahia.
- CONDER Implantação do Complexo Viário do Imbuí em Salvador, referente a 30% do Consórcio
- CONDER Construção de Centro de Comércio Informal em Vit. da Conquista – BA.
- CONDER Construção da Nova Faixa na Av. Paralela (trecho Hosp. Sarah) Av. LEM e serv. Compl. Imbuí / Narandiba.
- CONDER Construção de Centro de Comércio Informal em Vitória da Conquista – BA. 2ª etapa
- CONDER Melhorias comerciais e habitacionais no âmbito da intervenção da obra de construção do Complexo Imbuí, Narandiba, LEM e obras complem. para o Exército (19º BC e 4º CG) em Salvador – BA.

CONDER Requalificação de logradouros e reforma de imóveis do Centro Histórico de Salvador – BA

CERB Construção de 30 Sistemas de Abastecimento de Água – MI, distribuídos em Municípios da Região Sudoeste.

SMED Reconstrução da Escola Municipal Padre M. C. de Souza, em Salvador

SUCOP Pavimentação asfáltica de vias urbanas na Cidade do Salvador-BA- Lote 1

SUCOP Obras de estabilização e contenção de encostas em Salvador-BA – Lote 1

SUCOP Serviços de Manutenção e Conservação de infraestrutura urbana do Município de Salvador – Lote 1

SMED Serviços de manutenção predial nas escolas da rede municipal. Lote 8.

IED Serviços manutenção predial nas escolas da rede municipal. Lote 7.- SECULT

P.M.L  
Freitas

Serviços de Manut. em Diversos Bairro de Lauro de Freitas.

P.M.M.Deus Obras de melhorias Urbana nos bairros, Quitéria Velha, Nova Quitéria e Cururupeba em M. de Deus.

FAR Construção de Unidades Habitacional Construção em LEM/Ba

CERB Implantação Sistema de Abastecimento de Água no Município de Coribe.

CERB Construção de 30 Sisteminhas em Vitória da Conquista

CERB Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Cristópolis/Ba.

CONDER Requalificação da Feira de São Joaquim em Salvador.

SUCOP Obras de Implantação de Ligação de Cajazeiras - BR 324 - Salvador

SUCOP Obras de execução das obra de revestimento laterais de Canais e Rios Passa Vaca e Baixo Trobogy em Salvador

CERB Construção de 25 Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água Padrão CERB

CERB Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Localidade de Cumuruxatiba no Município de Prado/BA

CONDER Contratação de visando a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos e a execução de obras de Contenção em Encosta em setores de risco Alto Risco e muito Alto, em Salvador – Grupo 4

EMPRESA: Construção de Barragem do Rio Colônia, no Município de Itapé-Ba

EMPRESA: Execução das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Luis Eduardo/BA.

DATA: Nome : Heron Guimarães Teixeira

Assinatura



Alameda Salvador, 1057  
Salvador Shopping Business  
Torre América - sala 1501  
Caminho das Árvore - Salvador - BA  
Telefone: 3341-4604/9537  
e-mail: metroengenharia@metroeng.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, Conselho Municipal de Saúde.**

**Coordenadoria de Licitações - Comissão Permanente de Licitação**

**Tomada de Preço nº 012/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Amargosa, Contrato de Repasse nº. 1044571-85/2017/MS/Caixa, execução da Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal, no município de Amargosa/BA, Contrato de Repasse Nº. 1034350-75/2016/MS/Caixa, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Edital, venho declarar que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica indicada pela METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., para execução dos serviços que constituem o seu objeto, caso a mesma venha a ser a vencedora da Licitação, me comprometendo a participar efetivamente da execução dos mesmos com a carga horária requerida pelo contrato.

Salvador / BA, 15 de Julho de 2019



Engº Heron Guimarães Teixeira  
CREA / BA N.º 32.516-D

**CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFICIAL**  
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabela Tular / Av. Tancredo Neves, 805 - 8º andar  
Caminho das Árvore - Salvador - BA, CEP 41.820-021 - www.cartorioctizane.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de

**HERON GUIMARAES TEIXEIRA**

Salvador, 15 de Julho de 2019

Em Test. da Verdade

**JAILTON DE SOUSA SILVA**

- ESCRIVENTE -

Selo: 1608AB454442 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Jailton de Sousa Silva  
Escritor Autorizado



154

**Jamerson Mesquita Silva**

**DADOS PESSOAIS**

Naturalidade: Feira de Santana-BA.

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Avenida Aliomar Baleeiro nº 4348 Cond. Jardim dos Girassóis – Sete de Abril.

Cidade: Salvador – BA. - CEP: 41385 - 160

E-mail: [jamersomesquita@gmail.com](mailto:jamersomesquita@gmail.com)

Tel.: (71) 9633 4378.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

☒ Especialização em Segurança e Higiene do Trabalho

Entidade: UNIFACS – Salvador – BA.

☒ MBA em Gerenciamento de Projetos –

☒ Entidade: SENAI/CIMATEC – Salvador – BA.

☒ Engenheiro Civil

Entidade: Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

**CURSOS E PALESTRAS**

☒ Obras Públicas de Edificação e de Saneamento.

Entidade: Ministério das Cidades

☒ Sistema de Estabilização e Proteção de Talude Rochosos.

Entidade: CBMR – Comitê Brasileiro de Mecânica das Rochas

☒ MS Project 2010.

Entidade: Real Dados Salvador.

☒ Sistema de orçamento VOLARE

Entidade: PINI.

☒ Orçamento e Planejamento de obras

Entidade: Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

☒ Tecnologia e Produção de Concreto

Entidade: Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

☒ Aterros Sanitários: Aspectos Geotécnicos

Entidade: Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

☒ Elaboração do PCMAT

Entidade: Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

☒ Patologia das Construções

Entidade: Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

☒ Técnico em Edificações - Incompleto

Entidade: Centro de Educação Tecnológica da Bahia

☒ Auto CAD

Entidade: CETEB

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empresa: Metro Engenharia e Consultoria Ltda.(71 - 3341-9604).

Função: Engenheiro Civil/Seg. do Trabalho.

Período: 10/2010 a até presente data.

Engenheiro de Segurança do trabalho, gerenciamento e planejamento de obra, elaboração de orçamentos, análise crítica de projetos, compatibilização de projetos, levantamentos de custos de operacionais, controle financeiro de contratos.

- Empresa: Reserva Bangalay Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Função: Engenheiro Civil

Período: 04/2010 a até a 09/2010.

Gerenciamento da obra, fiscalização de atividades em campo, análise crítica de projetos, compatibilização de projetos, planejamento da obra, levantamentos de custos de operacionais, administração de contrato de subempreiteiros.

- Empresa: Reserva Bangalay Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Função: Estagiário de Engenharia Civil

Período: 06/2009 a 02/2010.

Resumo de Atividades Desenvolvimento de projetos no Autocad, execução de levantamentos cadastrais, elaboração de orçamentos quantitativos, elaboração de cronogramas físicos-financeiro, fiscalização e sub-gerenciamento de obras e implantação de sistema de qualidade etc, realização de produtividade de operários

- Empresa: L Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.

Função: Estagiário de Engenharia Civil

Período: 03/2008 a 06/2009

Resumo de Atividades Desenvolvimento de projetos no Autocad, execução de levantamentos cadastrais, elaboração de orçamentos quantitativos, elaboração de cronogramas físicos-financeiro,

- Empresa: UEFS - Setor de Gerencia de Projetos - UNINFRA -tel.. (75)3224-8262

Função: Estagiário de Engenharia Civil

Período: 04/2006 a 03/2008.

Resumo de Atividades: Desenvolvimento de projetos no Auto Cad, execução de levantamentos cadastrais, elaboração de orçamentos quantitativos, elaboração de

# Curriculum Vitae

cronogramas físicos-financeiro, fiscalização de obras e implantação de sistema de qualidade etc.

- Empresa: Prefeitura Municipal de Feira de Santana- Secretaria de Planejamento (75)3602-8300.

Função: Estagiário no Setor de Projetos de Engenharia.

Período: 03/2004 a 03/2006.

Resumo de Atividades: Desenvolvimento de projetos no Auto Cad, execução de levantamentos cadastrais, elaboração de orçamentos quantitativos, elaboração de cronogramas físicos-financeiro, fiscalização de obras etc.

## Referências:

Anderson Azevedo

tel. 71 – 98604-0574.

Eng.ª. Larissa Barbosa

tel. 75 – 99935-1014.

Eng.º Jose Gabriel Gonçalves Torres Neto

tel. 71 – 98258-0204/99735-5073.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Jose Gabriel' and several smaller initials.



Alameda Salvador, 1057  
Salvador Shopping Business  
Torre América - sala 1501  
Caminho das Árvores - Salvador - BA  
Telefone: 3341-8604/9537  
e-mail: metroengenharia@metroeng.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, Conselho Municipal de Saúde.**

**Coordenadoria de Licitações - Comissão Permanente de Licitação**

**Tomada de Preço nº 012/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Amargosa, Contrato de Repasse nº. 1044571-85/2017/MS/Caixa, execução da Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório Municipal, no município de Amargosa/BA, Contrato de Repasse Nº. 1034350-75/2016/MS/Caixa, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Edital, venho declarar que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica indicada pela METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., para execução dos serviços que constituem o seu objeto, caso a mesma venha a ser a vencedora da Licitação, me comprometendo a participar efetivamente da execução dos mesmos com a carga horária requerida pelo contrato.

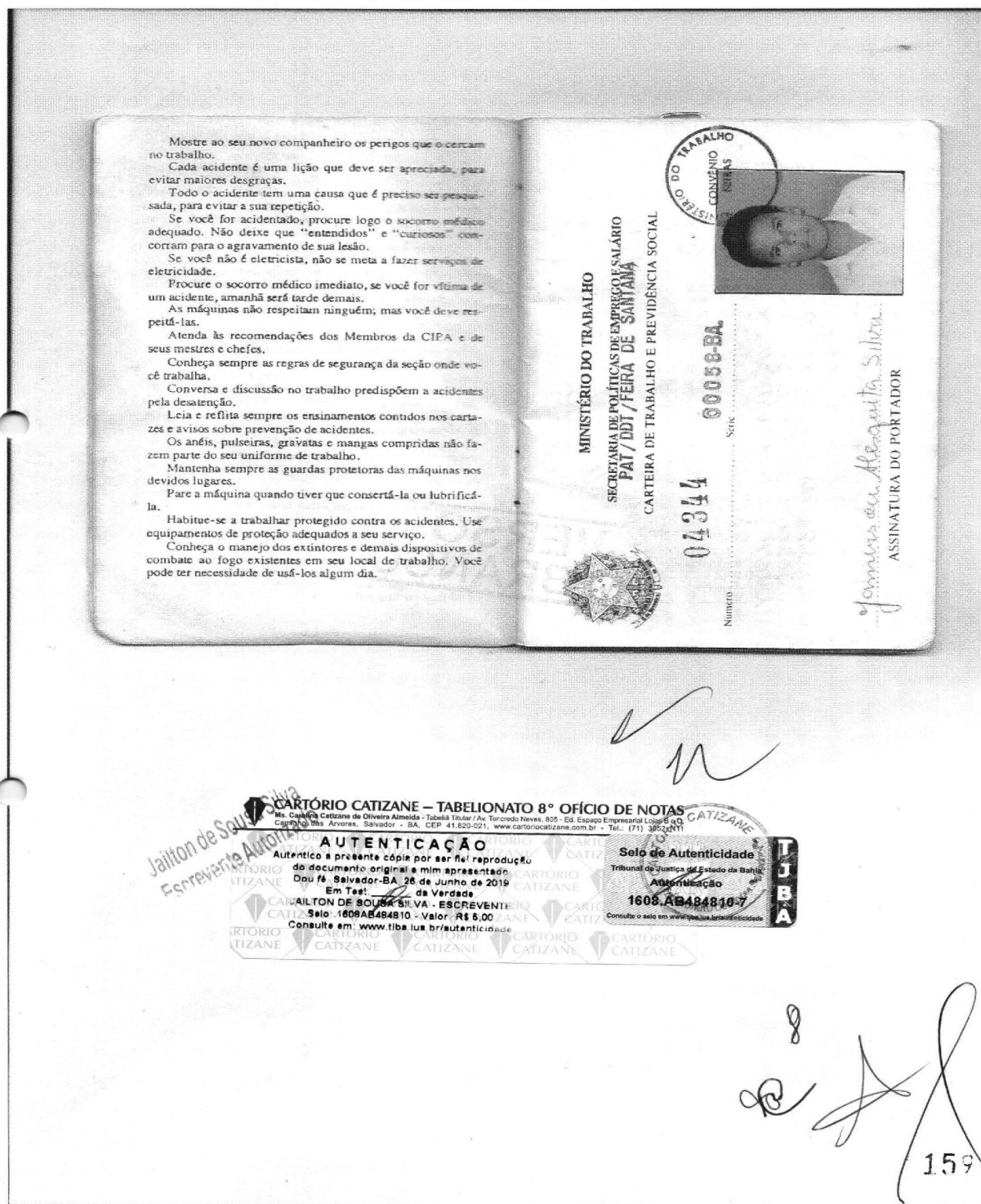
Salvador / BA, 15 de Julho de 2019



*Jamerson Mesquita Silva*  
**Jamerson Mesquita Silva**  
Eng. Segurança



158



| QUALIFICAÇÃO CIVIL      |                                          |
|-------------------------|------------------------------------------|
| Nome                    | JAMERSON MESQUITA SILVA                  |
| Loc. Nasc.              | SANTANA, BA, 14.01.1982                  |
| Filiação                | JOSEATO DE JESUS SILVA E MARILETE        |
| Doc. nº                 | 27.081-90-291-06 Exp. SSP RJ EM 29.05-91 |
| ESTRANGEIROS            |                                          |
| Chegada ao Brasil em    |                                          |
| Exp. em                 |                                          |
| Obs.                    |                                          |
| Data Emissão            | 16.01.96                                 |
| DRT                     | BAHIA                                    |
| Assinatura do Locatário | Walter Mascarenhas Fátia                 |
| Cad. nº                 | 2200869                                  |

| ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE<br>(Com relação nome, est. civil e data nasc.) |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome                                                                    |  |
| Doc                                                                     |  |
| Nome                                                                    |  |
| Doc                                                                     |  |
| Nome                                                                    |  |
| Doc                                                                     |  |
| Est. Civil                                                              |  |
| Nome                                                                    |  |
| Doc                                                                     |  |
| Est. Civil                                                              |  |
| Nome                                                                    |  |
| Doc                                                                     |  |
| Est. Civil                                                              |  |
| Nome                                                                    |  |
| Doc                                                                     |  |
| Nascimento                                                              |  |

**CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS**  
Camêlo das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021. www.cartoriocatizane.com.br - Tel. (71) 20.54.1234

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.  
Dou fé Salvador-BA, 26 de Junho de 2019.  
Em Test. da Verdade.

JAILTON DE SOUSA SILVA - ESCRIVENTE  
Selo: 1608AB484811 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticacao

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação  
1608AB484811-5  
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticacao

163

| 12                       |                                                  | 13                          |                                          |
|--------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
| CONTRATO DE TRABALHO     |                                                  | CONTRATO DE TRABALHO        |                                          |
| Empregador               | RESERVA BANGALAY EMPREENDIMENTOS                 | Empregador                  | METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA      |
| CGCMF                    | IMOBILIA - DE SPE LTDA                           | CNPJ                        | 07.478.417/0001-03                       |
| Rua                      | RUA ANTERIA PIRESINSIN                           | RUA                         | RUA DR JOSE PEROBA, 325 - EDF ELITE SALA |
| Município                | ANTIGA EST. DE JALDA - BA - CER-44076-654        | 706 - STIEP - CEP: 41770235 | Salvador - BA                            |
| Esp. do estabelecimento  | FEIRA DE SANTANA - BA                            | Cargo                       | ENGENHEIRO                               |
| Cargo                    | Engenheiro Civil                                 | C.B.O                       | 2142-05 - Matricula                      |
| CBO nº                   |                                                  | Admissao                    | 01/10/2010                               |
| Data admissão            | 01 de Abril de 2010                              | Salario por mês             | RS 4.080,00( Quatro Mil e Oitenta        |
| Registro nº              |                                                  | Reais), (por mês)           | 001398                                   |
| Remuneração especificada | R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) por mês |                             |                                          |
|                          | RESERVA BANGALAY EMPREEND. IMOBILIARIOS SPE LTDA |                             |                                          |
| 1º                       |                                                  | 1º                          |                                          |
| Data saída               | 13 de Setembro de 2010                           | Data saída                  |                                          |
|                          | RESERVA BANGALAY EMPREEND. IMOBILIARIOS SPE LTDA |                             |                                          |
| 1º                       |                                                  | 1º                          |                                          |
| Com. Dispensa CD Nº      |                                                  | Com. Dispensa CD Nº         |                                          |

**CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS**  
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original e mim apresentado em 13 de Junho de 2019  
Em Teste da Verdade  
JAILTON DE SOUSA SILVA - ESCRIVENTE  
Selo: 1608AB484812 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação  
1608AB484812-3  
Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade

161

| 24 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO                                          |                                                                   | 25 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO                                          |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Aumentado em 01/01/11 Para R\$ 4.905,00                           | Aumentado em 01/01/15 Para R\$ 7.092,00                           | Aumentado em 01/01/15 Para R\$ 7.092,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 7.920,00                           |
| Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              |
| CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        |
| Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            | Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            | Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            | Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            |
| Aumentado em 01/01/12 Para R\$ 5.598,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 7.920,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 7.920,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 8.270,00                           |
| Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              |
| CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        |
| Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            | Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            | Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            | Assinatura do empregador METRO ENG. E CONSULTORIA LTDA            |
| Aumentado em 01/01/13 Para R\$ 6.102,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 8.270,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 8.270,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 8.270,00                           |
| Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              |
| CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        |
| Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES | Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES | Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES | Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES |
| Aumentado em 01/01/14 Para R\$ 6.516,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 8.270,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 8.270,00                           | Aumentado em 01/01/16 Para R\$ 8.270,00                           |
| Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              | Na função de a mesma                                              |
| CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        | CBO por motivo de exclusão                                        |
| Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES | Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES | Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES | Assinatura do empregador CONSORCIO METROVIA LUIZ GOMES DE MENEZES |



